

Aviso de Contratação 7/2025

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	FRANCISCO DE SOUZA ROSA	07/05/2025 10:59 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		PAL 173/2025

1. Objeto

1.1. Contratação de curso intitulado Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional (com uso do módulo Siscont), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição resumida	CATSERV	UNI.	QTDE	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Inscrição no Curso de Contabilidade Pública com abordagem na gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, conhecimento e a aplicação correta das normas contábeis permitem que gestores e profissionais da área compreendam a estrutura orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos públicos. Proporcionando uma visão prática da Contabilidade Pública, abordando conceitos essenciais, legislações vigentes e ferramentas que auxiliam na prestação de contas, tomada de decisão e conformidade com os princípios da administração pública (com uso do módulo Siscont).	21172	SV	02	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00

2. Razão da Escolha do Contratado

- 2.1. O Curso acontecerá nos dias 14 a 16 de maio de 2025, das 8:30h às 17:30h (horário de Brasília) na Bloco O, Ed. Multiempresarial Sala 801 / 816 – Asa Sul, Brasília – DF, 70.340-000. Desta forma se verifica que o curso é único, que irá acontecer em um determinado local, determinada hora em um determinado Estado, ou seja, não tem outro igual, assim tem a sua singularidade, também complexidade com os diversos temas a serem abordados (mencionado no capítulo 7 deste Estudo) que se refere a conteúdos da administração pública, diretamente relacionado com rotina Contábil dos Conselhos.
- 2.2. A respeito da notória especialização e/ou da expertise da referida empresa foi constada em seu sítio eletrônico (e

<https://implanta.net.br/category/noticias/eventos/>), sendo anexado nos autos do processo o seu portfólio nas folhas d 13 à 20 do PAL 173/2025, também será juntado as suas qualificações técnicas.

2.3. A empresa Implanta Informática LTDA, CNPJ nº 37.994.043/0001-40, atua no mercado há mais de 35 (trinta e cinco) anos no mercado e construiu um portfólio com mais de 20 soluções integradas, que abrangem as áreas de Gestão Administrativa, Financeira, Contábil e de Controle de Inscritos.

2.4. A área de Educação Executiva e Consultoria da Implanta é liderada por Renato Melo, profissional com mais de 21 anos de experiência em Conselhos de Fiscalização Profissional, dos quais mais de 17 anos foram em cargos de liderança em Conselhos Regionais e Federais. Com sólida formação acadêmica e experiência como professor universitário, Renato Melo alia conhecimento técnico, visão estratégica e vivência prática em Governança, Gestão Pública e Contabilidade aplicada ao Setor Público.

2.5. No caso específico do curso, será ministrado por Vilmar Medeiros, Contador e Auditor com mais de 40 anos de experiência em Conselhos de Fiscalização Profissional. Sócio da Ata Contabilidade e Auditoria Ltda., Vilmar atua como assessor técnico-contábil em diversos Conselhos, entre eles CFT, CFTA, CRO/ES, CRO/MT, CRO/MS, CRO/RO e CRO/AC, e já colaborou com instituições como CONFEA, CFMV, CFB, CFN, CAU/BR e CRF-DF. Sua experiência prática no setor e profundo conhecimento das normativas e peculiaridades da contabilidade pública aplicável aos Conselhos garantem a excelência do conteúdo e da abordagem adotada no curso.

2.6. A parte prática do curso contará com apoio de especialistas da Implanta com sólida experiência em atendimentos especializados, utilizando o módulo Siscont, ferramenta amplamente adotada por Conselhos em todo o país.

Os responsáveis por essa etapa serão:

- Patrício de Jesus: Há mais de uma década atua com atendimento especializado, qualidade e gestão de software para contabilidade pública. Atualmente exerce função de especialista nos softwares contábeis da Implanta, participando inclusive de licitações e provas de conceito, bem como garantindo a excelente qualidade na liberação das versões dos softwares.
- Danilo de Assis: Contador com vários anos de experiência em atendimento especializado, qualidade e gestão de software para contabilidade pública, é especialista nos softwares da Implanta. Atua em licitações e provas de conceito, garantindo a excelência das versões liberadas. Seu foco é entregar soluções de alta qualidade que atendam às necessidades do setor público.

2.7. Desta forma se verifica que os profissionais atuantes nos curso são especialistas na matéria e com vasta experiência no assunto, aliando a teoria à prática e que apresentará aos participantes os entendimentos atuais da doutrina, da jurisprudência e dos tribunais de contas.

2.8. O conteúdo abordado atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, por meio da qual se pode verificar também o preenchimento do aspecto subjetivo da contratação, relativo à didática para transmitir o conteúdo de forma concatenada, bem como o relativo ao perfil publicístico dos profissionais da empresa, a despeito desta ser uma pessoa jurídica de direito privado.

2.9. Em relação a esse segundo aspecto, os expositores da Nova Licita acabaram por aproximar seus pontos de vista daqueles utilizados pela Administração, culminando não só por preocuparem-se com a lisura e eficiência das contratações públicas, mas também por transmitirem esse ideal. Esse é justamente um dos objetivos buscados nas capacitações – motivar os servidores não por meio de um conteúdo motivacional, mas por meio do próprio conteúdo apreendido, com vistas a implementá-lo na prática cotidiana.

3. Fundamentação Legal

3.1. A contratação em tela está fundamentada no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do deste artigo, considera-se de notória especialização o caput profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2. A contratação de cursos é de natureza singular, impossível de ser atribuído a qualquer procedimento competitivo.

3.3. A Lei de Licitações e Contratos, sabiamente previu essas possibilidades, estabelecendo que é inexigível licitação quando se tratar de contratação de profissionais, bandas ou equipes artísticas para eventos desta natureza (Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4. Justificativa de Preço

4.1. Conforme o Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

4.2. Seguindo a legislação em vigor, principalmente o caput do art. 7 da IN 65/2021 foi realizado pesquisa com o tema similar no portal eletrônico do governo federal, com fundamento no art.5 da mesma IN:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

4.3. Desta forma verificou-se que os preços praticados no mercado são os seguintes:

Pesquisa de Preços							Valor de Referência
Item	Descrição	Quantidade de Inscrição	Preço 01 Empenho CORE /GO	Preço 02 Empenho CAU /PA	Preço 03 Empenho CREA /SC	Preço 04 Site de Inscrição Implanta Informática	Valor Mediano Unitário
01	Inscrição em curso em Prática de Contabilidade Pública.	02	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
Valor Total da Contratação							R\$ 6.300,00

4.4. Diante do exposto podemos verificar que o valor oferecido pela Implanta Informática LTDA está com o valor praticado no mercado. Vê-se, portanto, que não só o preço é proficiente, como o conveniente da contratação é extremamente vantajoso para a Administração, considerando não só a redução dos valores envolvidos, mas principalmente a criação da oportunidade de capacitação.

5. Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Código e elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Curso e Capacitação.

6. Documentos de Habilitação

6.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa ou Registro na Junta Comercial (conforme o caso);
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Conjunta CGU;
- g) Certidão Conjunta TCU;

6.1.1. A documentação descrita nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI Habilitação -, poderá ser dispensada no todo ou em parte, por se tratar de entrega imediata e em razão do valor da contratação, conforme dispões a legislação vigente:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para **entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a **1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação** para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.1.1.1. O valor atualizado da dispensa de licitação que se refere o inciso acima é de R\$62.725,59 (Decreto nº 12.343/2024) e 1/4 (um quarto) deste valor é R\$ 15.681,39. O valor desta contratação direta é R\$ 5.000,00 e se enquadra em serviço de pronto atendimento/entrega imediata (objeto a ser executado em até 30 dias), ou seja, se enquadra neste parâmetro.

6.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade (se for o caso);
- b. Documentação que comprove a notoriedade.

7. Prazo de Vigência

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7.1.1. O objeto será executado em três dias, com data e horário agendado, conforme cronograma do Curso.

7.2. Não haverá formalização de contrato e o mesmo será substituído por nota de empenho, devido ao objeto ser de aplicabilidade imediata com data estipulada..

8. Das Disposições Gerais

8.1. Constitui anexo do presente Aviso de Contratação Direta (Termo de Inexigibilidade de Licitação), dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência e anexos;
- b) Anexo II - Estimativa de Despesa (Mapa de Preços).

9. Da Deliberação

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para o Departamento Jurídico para continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Pública Coren/MS, conforme art. 74, “caput”, inc. II, e §2º e cumprimento do art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais:

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 10:59:01.

Despacho: Com base na argumentação desenvolvida, não vejo óbice para a Contratação Direta da Banda do Setor Artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 10:59:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR925797_000010_2025 e Anexos.pdf (1.18 MB)
- Anexo II - Mapa de Preço.pdf (174.22 KB)

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	05/05/2025 10:41 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		PAL 173/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de curso intitulado Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional (com uso do módulo Siscont), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Inscrição no Curso de Contabilidade Pública com abordagem na gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, conhecimento e a aplicação correta das normas contábeis permitem que gestores e profissionais da área compreendam a estrutura orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos públicos. Proporcionando uma visão prática da Contabilidade Pública, abordando conceitos essenciais, legislações vigentes e ferramentas que auxiliam na prestação de contas, tomada de decisão e conformidade com os princípios da administração pública (com uso do módulo Siscont).	21172	inscrições	02	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL					R\$6.300,00

- 1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de maio de 2025, contados da emissão na nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Não haverá formalização de contrato e o mesmo será substituído por nota de empenho, devido ao objeto ser de aplicabilidade imediata com data estipulada.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação estava contemplada no PAC 2025, por ter sido vislumbrada no momento do seu planejamento. A contratação estava no planejamento de contratações, garantindo o alinhamento entre a contratação e o PAC 2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não há critérios de sustentabilidade a serem definidos devido à natureza do objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dada a natureza do objeto.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de vistoria para a execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O curso, do tipo presencial, está previsto para ser realizado nos dias 14 a 16 de maio de 2025 das 08:30h às 17:30hs - horário de Brasília.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma presencial no seguinte endereço:

- SRTVS Quadra 701 Bloco O, Ed. Multiempresarial Sala 801 / 816 – Asa Sul, Brasília – DF, 70.340-000.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material, profissionais adequados e qualificados à aplicabilidade dos serviços, conforme disponibilizados na programação prevista, ainda:

- Material impresso com caderno de anotações
- E-book
- Caneta
- Coffee break
- Certificado

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as características especificadas no Estudo Técnico Preliminar;

5.5.2. O quantitativo é de 2 (duas) pessoas para o curso;

5.6. Os dados apresentados da empresa para emissão da Nota de Empenho é a seguinte:

- Razão Social: Implanta Informática LTDA.
- CNPJ: CNPJ nº 35.829.536/0001-07.
- Sede: SRTVS Quadra 701 Bloco O, Ed. Multiempresarial Sala 801 / 816 – Asa Sul, Brasília – DF, 70.340-000.
- Telefone: (61) 3212-6700
- Dados de contato: (61) 983470001 - e-mail: comercial@conselhos.com.br; implanta@conselhos.com.br.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Ao final do curso, tendo o aluno participado de pelo menos, 75% da carga horária, a empresa deverá emitir certificado digital de participação.

5.9. A Contratada poderá substituir palestrantes em caso fortuito ou força maior, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato (Nota de Empenho) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Obrigações da Contratante

6.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.21. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de acordo com os critérios de medição e pagamento;

6.22. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.23. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.24. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.25. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 6.25.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.25.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.25.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.25.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.25.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Obrigações da Contratada

- 6.26. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação dos serviços contratados, além de fornecer e utilizar os materiais na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Órgão, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.33. Comunicar à Administração da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto a execução dos serviços.
- 6.34. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- 6.35. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.36. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.37. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.38. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução previamente acordados.
- 6.39. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.40. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 6.41. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
- 6.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.45. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir do dia 13 de maio de 2024, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. *(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. *(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. *(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)*

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. *(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)*

7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento *(art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. Não se aplica.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Considerando o valor do contrato e que este será substituído pela Nota de Empenho, entendemos não haver necessidade de habilitação jurídica e outros comprovantes que assim entender o Departamento Jurídico, conforme art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/2021:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021), (Vigência); (Vide Decreto nº 11.317, de 2022), Vigência; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023), Vigência; (Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024), Vigência.

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação técnica

8.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.300,00

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente ao pagamento de 2 (duas) inscrições.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren-MS.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitações.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 10:22:08.

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência, conforme proposto e de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 10:41:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - ETP_925797-000009-2025 e anexos
- Anexo II - Anexo II do TR - PROPOSTA
- Anexo III - Anexo III TR - OPTANTE P SIMPLES
- Anexo IV - Anexo IV TR - IMR

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: PAL 173/2025

2. Objeto

2.1. Contratação de curso intitulado Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional (com uso do módulo Siscont), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, além da tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	CATSERV	Unidade	Quantidade
01	Inscrição no Curso de Contabilidade Pública com abordagem na gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, conhecimento e a aplicação correta das normas contábeis permitem que gestores e profissionais da área compreendam a estrutura orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos públicos. Proporcionando uma visão prática da Contabilidade Pública, abordando conceitos essenciais, legislações vigentes e ferramentas que auxiliam na prestação de contas, tomada de decisão e conformidade com os princípios da administração pública (com uso do módulo Siscont).	21172	Inscrição	02

3. Descrição da necessidade

- 3.1. Considerando o Memorando n. 014/2025 - Contabilidade, foi aprovado de forma unânime na 517ª Reunião Ordinária de Plenária do dia 24 e 25/04/2025 pela participação da Sra Francielli Schneider Brusamarello e Sra Sandra Rebeca Mayumi Oguilhara.
- 3.2. Considerando que o curso desenvolvido pela Implanta intitulado "Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional (com módulo Siscont)".
- 3.3. Considerando a utilização do módulo Siscont da Implanta pela Contabilidade do Coren-MS.
- 3.4. Considerando a Resolução do Cofen nº 764 de 09 de setembro de 2024 - Estabelece procedimentos para elaboração da Prestação de Contas dos Conselhos de Enfermagem:

Art. 2º A prestação de contas tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

Art. 10 As autarquias do Sistema Cofen/Conselhos Regionais deverão apresentar ao Conselho Federal de Enfermagem, trimestralmente, seus demonstrativos contábeis, nos termos do inciso XXVI, art. 24 e inciso III, art. 28 do Regimento Interno do Cofen, com a finalidade de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, sem a necessidade de aprovação em Plenária.

§ 1º Na prestação de contas trimestral deverão constar as seguintes peças:

I – Balancete de Verificação;

II – Balanço Financeiro;

III – Balanço Orçamentário;

IV – Comparativo da Receita e Despesa Orçada/Fixada com a Realizada/Executada;

V – Demonstração das Variações Patrimoniais;

VI – Balanço Patrimonial;

VII – Montante da inadimplência;

VIII – Montante da Dívida Ativa;

IX – Conciliações Bancárias e extratos bancários de todas as contas correntes, inclusive com saldo zero, de aplicações e de poupança;

X – Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

XI – Parecer da unidade financeira e/ou contábil.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Contabilidade	Francielli Schneider Brusamarello
Contabilidade	Sandra Rebeca Mayumi Oguilhara

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.21 A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2. Deverá disponibilizar qualificação técnica, pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos participante, no final do evento, o certificado de realização da atividade, com carga horária, período de realização e conteúdo programático (desejável), além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados neste Estudo e/ou no TR.

5.3. Requisitos legais (amparo legal):

- Lei nº 14.13, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e contratos administrativos;
- Instrução Normativa nº 40, de 20 de maio de 202: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.;
- Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Orientação Normativa 84/2024/AGU: I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

6.2. A solução proposta é a contratação do Curso de Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional (com módulo Siscont)", organizado pela empresa Implanta Informática LTDA, CNPJ nº 35.829.536/0001-07, situado em Brasília /DF. SRTVS Quadra 701 Bloco O, Ed. Multiempresarial Sala 801 / 816 – Asa Sul, Brasília – DF, 70.340-000.

6.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.3.1. A contratação em tela está fundamentada no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

"Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto é não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado".

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr¹:

1 In Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, ed. Dialética, 2003, páginas 190/192.

O segundo pressuposto é de ordem subjetiva, pertinente às qualidades do profissional a ser contratado, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Portanto, o pressuposto subjetivo exige que o profissional a ser contratado apresente realmente experiência bastante para singularizá-lo.

6.3.2. Com desenvoltura, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição." (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso).

6.3.3. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86." ("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79).

6.3.4. No caso específico dos autos, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador ofertará serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que "os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares.

6.3.5. E nesse caso específico, a singularidade não advém só da especificidade e interconexão de vários assuntos, mas principalmente da forma de os transmitir conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a da

Administração. Esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação. Não basta que o licitante diga que o curso é feito desta ou daquela forma, de acordo com o que exige o edital, mas sim que ele efetivamente preste o serviço da forma pretendida, o que é praticamente impossível de se verificar no decorrer de um procedimento licitatório, a não ser pela formação de uma banca examinadora (que precisaria ser contratada por inexigibilidade, diga-se de passagem), o que, evidentemente, tornaria a contratação de cursos um trabalho hercúleo, impossível de ser levado a cabo pelos órgãos públicos.

6.3.6. Por outro lado, um procedimento menos rigoroso traria um enorme risco de frustração, pois diferentemente de outros objetos, em que se pode devolver o bem ou não aceitar os serviços, nesses casos a insatisfatória prestação é difícil de ser caracterizada e há todo um gasto adicional na participação dos servidores no curso, para só então verificar que ele não atende aos objetivos almejados. Seria um enorme desperdício de tempo, dinheiro e da oportunidade de se contratar conjuntamente.

6.3.7. Isso não significa, contudo, que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado.

6.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.4.1. O Curso acontecerá nos dias 14 a 16 de maio de 2025, das 8:30h às 17:30h (horário de Brasília) na SRTVS Quadra 701 Bloco O, Ed. Multiempresarial Sala 801 / 816 – Asa Sul, Brasília – DF, 70.340-000. Desta forma se verifica que o curso é único, que irá acontecer em um determinado local, determinada hora em um determinado Estado, ou seja, não tem outro igual, assim tem a sua singularidade, também complexidade com os diversos temas a serem abordados (mencionado no capítulo 7 deste Estudo) que se refere a conteúdos da administração pública, diretamente relacionado com rotina Contábil dos Conselhos.

6.4.2. A respeito da notória especialização e/ou da expertise da referida empresa foi constada em seu sítio eletrônico (<https://implanta.net.br/category/noticias/eventos/>), sendo anexado nos autos do processo o seu portfólio nas folhas de 13 à 20 do PAL 173/2025, também será juntado as suas qualificações técnicas.

6.4.3. A empresa Implanta Informática LTDA, CNPJ nº 37.994.043/0001-40, atua no mercado há mais de 35 (trinta cinco) anos no mercado e construiu um portfólio com mais de 20 soluções integradas, que abrangem as áreas de Gestão Administrativa, Financeira, Contábil e de Controle de Inscritos.

6.4.4. A área de Educação Executiva e Consultoria da Implanta é liderada por Renato Melo, profissional com mais de 21 anos de experiência em Conselhos de Fiscalização Profissional, dos quais mais de 17 anos foram em cargos de liderança em Conselhos Regionais e Federais. Com sólida formação acadêmica e experiência como professor universitário, Renato Melo alia conhecimento técnico, visão estratégica e vivência prática em Governança, Gestão Pública e Contabilidade aplicada ao Setor Público.

6.4.5. No caso específico do curso, será ministrado por Vilmar Medeiros, Contador e Auditor com mais de 40 anos de experiência em Conselhos de Fiscalização Profissional. Sócio da Ata Contabilidade e Auditoria Ltda., Vilmar atua como assessor técnico-contábil em diversos Conselhos, entre eles CFT, CFTA, CRO/ES, CRO/MT, CRO/MS, CRO/RO e CRO/AC, e já colaborou com instituições como CONFEA, CFMV, CFB, CFN, CAU/BR e CRF-DF. Sua experiência prática no setor e profundo conhecimento das normativas e peculiaridades da contabilidade pública aplicável aos Conselhos garantem a excelência do conteúdo e da abordagem adotada no curso.

6.4.6. A parte prática do curso contará com apoio de especialistas da Implanta com sólida experiência em atendimentos especializados, utilizando o módulo Siscont, ferramenta amplamente adotada por Conselhos em todo o país.

Os responsáveis por essa etapa serão:

- Patrício de Jesus: Há mais de uma década atua com atendimento especializado, qualidade e gestão de software para contabilidade pública. Atualmente exerce função de especialista nos softwares contábeis da Implanta, participando inclusive de licitações e provas de conceito, bem como garantindo a excelente qualidade na liberação das versões dos softwares.
- Danilo de Assis: Contador com vários anos de experiência em atendimento especializado, qualidade e gestão de software para contabilidade pública, é especialista nos softwares da Implanta. Atua em licitações e provas de conceito, garantindo a excelência das versões liberadas. Seu foco é entregar soluções de alta qualidade que atendam às necessidades do setor público.

6.4.6. Desta forma se verifica que os profissionais atuantes no curso são especialistas na matéria e com vasta experiência no assunto, aliando a teoria à prática e que apresentará aos participantes os entendimentos atuais da doutrina, da jurisprudência e dos tribunais de contas.

6.4.7. O conteúdo abordado atende amplamente o interesse da Administração, como se vê do detalhamento do programa, por meio da qual se pode verificar também o preenchimento do aspecto subjetivo da contratação, relativo à didática para transmitir o

conteúdo de forma concatenada, bem como o relativo ao perfil publicístico dos profissionais da empresa, a despeito desta ser uma pessoa jurídica de direito privado.

6.4.8. Em relação a esse segundo aspecto, os expositores da Nova Licita acabaram por aproximar seus pontos de vista daqueles utilizados pela Administração, culminando não só por preocuparem-se com a lisura e eficiência das contratações públicas, mas também por transmitirem esse ideal. Esse é justamente um dos objetivos buscados nas capacitações – motivar os servidores não por meio de um conteúdo motivacional, mas por meio do próprio conteúdo apreendido, com vistas a implementá-lo na prática cotidiana.

6.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.5.1. Conforme o Art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

6.5.2. Seguindo a legislação em vigor, principalmente o caput do art. 7 da IN 65/2021 foi realizado pesquisa com o tema similar no portal eletrônico do governo federal, com fundamento no art.5 da mesma IN:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

6.5.3. Desta forma verificou-se que os preços praticados no mercado são os seguintes:

Pesquisa de Preços							Valor de Referência
Item	Descrição	Quantidade de Inscrição	Preço 01 Empenho CORE /GO	Preço 02 Empenho CAU /PA	Preço 03 Empenho CREA /SC	Preço 04 Site de Inscrição Implanta Informática	Valor Mediano Unitário
01	Inscrição em curso em Pratica de Contabilidade Pública.	02	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
Valor Total da Contratação							R\$ 6.300,00

6.5.4. Diante do exposto podemos verificar que o valor oferecido pela Implanta Informática LTDA está com o valor praticado no mercado. Vê-se, portanto, que não só o preço é proficiente, como o conveniente da contratação é extremamente vantajoso para a Administração, considerando não só a redução dos valores envolvidos, mas principalmente a criação da oportunidade de capacitação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Contratação de curso intitulado Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas: representatividade, integridade e evolução, a ser realizado nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, na Sede do Conselho Federal de Medicina (CFM), em Brasília /DF.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. O Encontro tem a seguinte programação:

1. Introdução à Contabilidade Pública

- Fundamentos, obrigatoriedade, conceitos e princípios da Contabilidade Pública
- Patrimônio: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, VPD (Variação Patrimonial Diminutiva) e VPA (Variação Patrimonial Aumentativa)
- Legislação Aplicada aos Conselhos de Fiscalização Profissional
- PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público): Conceito, Regras, Estrutura
- DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público)

2. Procedimentos Orçamentários

- Conceito e importância dos princípios orçamentários
- Princípios da anualidade, unidade, universalidade, exclusividade, equilíbrio, programação, publicidade e transparência
- Receita Orçamentária: conceito, classificações e etapas
- Despesa Orçamentária: conceito, classificações e etapas
- Orçamento-Programa: conceito, características, PPA e Centros de Custos

3. Receita

- Conceitos
- Previsão
- Lançamento
- Arrecadação
- Dedução da Receita
- REA (Receita de Exercício Anteriores)

4. Despesa

- Conceitos
- Dotação Inicial
- Empenho
- Liquidação
- Pagamento
- DEA (Despesa de Exercícios Anteriores)

5. Restos a Pagar

- Conceito e tipos de restos a pagar: processados e não processados
- Inscrição, liquidação, pagamento, cancelamento e prorrogação de restos a pagar

6. Suprimento de Fundos:

- Conceito, finalidades, requisitos, vedações e prestação de contas

7. Procedimentos Patrimoniais

- Ativo, passivo, patrimônio líquido e variações patrimoniais: conceito, classificação
- Operações do Ativo Circulante
- Estoques: Conceito e classificação
- Ativo Imobilizado: conceito, características, depreciação
- Reavaliação e redução ao valor recuperável (*impairment*)
- Ativo Intangível: conceito, características e amortização
- Provisões e Passivos Contingentes

- Conceito e reconhecimento de provisões e passivos contingentes
- Dívida Ativa: conceito, classificação, inscrição, cobrança e baixa

8. Demonstrações Contábeis:

- DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público)
 - Estrutura e análise:
 - Balanço Orçamentário
 - Balanço Financeiro
 - Balanço Patrimonial
 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
 - Notas Explicativas: importância e conteúdo
 - Outras demonstrações contábeis

9. Encerramento do Exercício:

- Execução do encerramento;
- Abertura de exercício.

7.4. Da Contratação

7.4.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, com fulcros no art.95, da Lei 14.133/2021, aplicando no que couber os dispostos no art. 92 da mesma Lei.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de **prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00** (dez mil reais). (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Orientação Normativa 84/2024/AGU:

I - É possível a **substituição do instrumento de contrato** a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

7.4.2. Na nota de empenho deverá constar a observação de que a empresa contratada se vincula à sua proposta e aos termos deste Estudo/TR referente ao Processo nº. 173/2025 e ao Termo de Aceite da Contratada.

7.5. Obrigações das partes:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.5.1. São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.5.2. São obrigações do Contratado:

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Conforme Extrato de Ata da 517ª Reunião Ordinária de Plenária dos dias 24 e 25/04/2025, ficou definido 2 inscrições para o curso.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.300,00

9.1. Conforme informação no sítio eletrônico (<https://implantainfo.com.br/educacao-executiva-e-consultoria/contabilidade-publica-na-pratica-para-conselhos-de-fiscalizacao-profissional-com-uso-do-modulo-siscont/>), a inscrição R\$ 3.500,00 (R\$ 3.150,00 com 10% de desconto para clientes Implanta), perfazendo o valor unitário (por pessoa) de R\$ 3.150,00 para inscrição coletiva, totalizando R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Também foi realizado pesquisa de preço em conformidade com a IN nº 65/2024/SEGES/ME, conforme justificativa de preço no capítulo 6 deste Estudo, foi juntado a pesquisa de preço e planilha resumida da pesquisa nos autos do processo:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS							Valor de Referência
Item	Descrição	Quantidade de Inscrição	Preço 01 Empenho CORE /GO	Preço 02 Empenho CAU /PA	Preço 03 Empenho CREA/SC	Preço 04 Site de Inscrição Implanta Informática	Valor Mediano Unitário
01	Inscrição em curso em Pratica de Contabilidade Pública.	02	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
Valor Total da Contratação							R\$6.300,00

9.2. A pesquisa está fundamenta na Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME:

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não há em que se falar em parcelamento, pois trata-se de um único item com sua singularidade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Além da inscrição a ser paga, o Coren/MS deverá deslocar esses colaboradores até o Evento que acontecerá na cidade de Brasília/DF.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação estava contemplada no PAC 2025, conforme disponibilidade orçamentária para cursos e treinamentos solicitado pelo Departamento de Compras e Licitações no ano de 2024 para 2025. A contratação foi incluída no planejamento de contratações, garantindo o alinhamento entre a contratação e o PAC 2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a presente contratação pretende-se:

- Capacitar os empregados públicos para que estejam aptos a desenvolver com maior seriedade, competência e qualidade as suas atribuições.
- Eficácia na elaboração da prestação de contas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Elaboração do Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;

14.2. Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;

14.3. Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de recursos materiais, capital humano e/ou tecnológicos para produzir, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do art. 5º da Lei nº14.133/2021.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 10:20:16.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com as legislações vigentes:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 10:40:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR_925797-000005-2025 e Anexos.pdf (140.42 KB)
- Anexo II - Contabilidade-Publica-na-Pratica.pdf (240.84 KB)
- Anexo III - Notória Especialização.pdf (1.43 MB)
- Anexo IV - Currículos dos Especialistas.pdf (67.61 KB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2025	FRANCISCO DE SOUZA ROSA	29/04/2025 15:42
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de curso intitulado Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional (com uso do módulo Siscont).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação atrasar ou fracassar	Demora na solicitação de abertura de processo por parte da área requisitante;	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não conseguir realizar a inexigibilidade de licitação;					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar com antecedência mínima de 30 dias abertura de novo processo			Responsável: THIAGO PENHA	FLAVIO	RIBEIRO
P-02	Agilizar os procedimentos da fase interna; realizar pesquisa de preços no painel de preços utilizando o parâmetro mediano para cada item			Responsável: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	refazer nova pesquisa de preço.			Responsável: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso para início do curso	Falta de organização e planejamento do fornecedor	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	atrasar o cronograma do evento					
Ações Preventivas						
P-01	Após o envio da nota de empenho, ficar acompanhando em tempo real a manifestação da empresa			Responsável: THIAGO PENHA	FLAVIO	RIBEIRO
Ações de Contingência						
C-01	Entrar em contato com a empresa via telefone e enviar ofício de tomadas de providências e se for, o caso, abrir processo de responsabilização			Responsável: THIAGO PENHA	FLAVIO	RIBEIRO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa cancelar o curso	Falta de planejamento pelo fornecedor e não fiscalização de sua parte dos serviço a ser entregue	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Os funcionários do Coren/MS ficar sem o treinamento pretendido; Perder o valor gasto com despesas de passagem área e rodoviária, que tem que comprar com antecedência					
Ações Preventivas						
P-01	Alertar o fornecedor sobre o cumprimento do prazo contratual; Enviar ofício ao fornecedor alertando sobre as sanções administrativas que poderá sofrer; Solicitar a troca imediata do produto.			Responsável: THIAGO PENHA	FLAVIO	RIBEIRO
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de processo de responsabilização por inadimplência em desfavor do licitante (fornecedor) e aplicação as sanções previstas.			Responsáveis: THIAGO PENHA, RABELO DIAS	FLAVIO LEANDRO	RIBEIRO AFONSO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação

FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

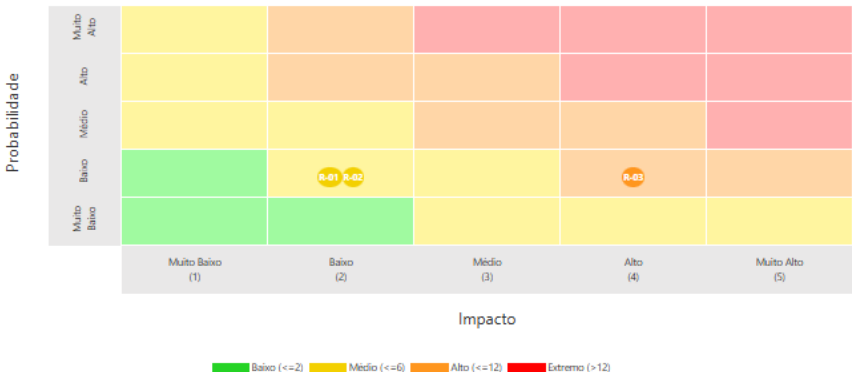
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Painel.pdf (73.13 KB)



Mapa de Riscos



Distribuição dos Riscos



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Contratação atrasar ou fracassar	Planejamento	2	2	Médio	Administração
2	Atraso para início do curso	Gestão de Contrato	2	2	Médio	Contratada
3	Empresa cancelar o curso	Gestão de Contrato	2	4	Alto	Contratada

Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional [com uso do módulo Siscont]

IMPLANTA

APRESENTAÇÃO

A Contabilidade Pública é um pilar fundamental para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. O conhecimento e a aplicação correta das normas contábeis permitem que gestores e profissionais da área compreendam a estrutura orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos públicos. Este curso foi desenvolvido para proporcionar uma visão prática da Contabilidade Pública, abordando conceitos essenciais, legislações vigentes e ferramentas que auxiliam na prestação de contas, tomada de decisão e conformidade com os princípios da administração pública.

LOCAL DO TREINAMENTO

SRTVS Quadra 701 Bloco O, Ed. Multiempresarial – Brasília/DF

DATA

14 a 16 de maio de 2025

HORÁRIO

8h30 às 17h30

CARGA HORÁRIA

24 horas

INVESTIMENTO

R\$ 3.500,00 (R\$ 3.150,00 com 10% de desconto para clientes Implanta) *Atenção: Na compra de 4 inscrições, a 5ª é gratuita.*

Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional [com uso do módulo Siscont]

IMPLANTA

PÚBLICO-ALVO

Contadores, líderes de áreas financeiras e afins, gestores, profissionais de controle e governança.

METODOLOGIA

O curso foi planejado em formato que combina teoria e prática, sempre focado na aplicabilidade e nos desafios do dia a dia. Utilizamos o módulo Siscont, utilizado pelos principais Conselhos de Fiscalização Profissional, com metodologias comprovadas e cases de sucesso para garantir aprendizado relevante.

EMENTA

1. Introdução à Contabilidade Pública

- Fundamentos, obrigatoriedade, conceitos e princípios da Contabilidade Pública
- Patrimônio: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, VPD (Variação Patrimonial Diminutiva) e VPA (Variação Patrimonial Aumentativa)
- Legislação Aplicada aos Conselhos de Fiscalização Profissional
- PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público): Conceito, Regras, Estrutura
- DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público)

2. Procedimentos Orçamentários

- Conceito e importância dos princípios orçamentários.
- Princípios da anualidade, unidade, universalidade, exclusividade, equilíbrio, programação, publicidade e transparência.
- Receita Orçamentária: conceito, classificações e etapas.
- Despesa Orçamentária: conceito, classificações e etapas.
- Orçamento-Programa: conceito, características, PPA e centros de custos.

Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional [com uso do módulo Siscont]

IMPLANTA

3. Receita

- Conceitos
- Previsão
- Lançamento
- Arrecadação
- Dedução da Receita
- REA (Receita de Exercícios Anteriores)

4. Despesa

- Conceitos
- Dotação Inicial
- Empenho
- Liquidação
- Pagamento
- DEA (Despesa de Exercícios Anteriores)

5. Restos a Pagar

- Conceito e tipos de restos a pagar: processados e não processados
- Inscrição, liquidação, pagamento, cancelamento e prorrogação de restos a pagar

6. Suprimento de Fundos:

- Conceito, finalidades, requisitos, vedações e prestação de contas

Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional [com uso do módulo Siscont]

IMPLANTA

7. Procedimentos Patrimoniais

- Ativo, passivo, patrimônio líquido e variações patrimoniais: conceito, classificação
- Operações do Ativo Circulante
- Estoques: Conceito e classificação
- Ativo Imobilizado: conceito, características, depreciação
- Reavaliação e redução ao valor recuperável (*impairment*)
- Ativo Intangível: conceito, características e amortização
- Provisões e Passivos Contingentes
- Conceito e reconhecimento de provisões e passivos contingentes
- Dívida Ativa: conceito, classificação, inscrição, cobrança e baixa

8. Demonstrações Contábeis:

- DCASP (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público)
 - Estrutura e análise:
 - Balanço Orçamentário
 - Balanço Financeiro
 - Balanço Patrimonial
 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
 - Notas Explicativas: importância e conteúdo
- Outras demonstrações contábeis

9. Encerramento do Exercício:

- Execução do encerramento;
- Abertura de exercício.

Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional [com uso do módulo Siscont]

IMPLANTA

PROFESSOR

Vilmar Medeiros

Contador, auditor, possui mais de 40 anos de experiência em Conselhos de Fiscalização Profissional. Sócio da Ata Contabilidade e Auditoria Ltda, assessora os seguintes Conselhos de Fiscalização Profissional: CFT, CFTA, CRO/ES, CRO/MT, CRO/MS, CRO/RO, CRO/AC.



INVESTIMENTO

R\$ 3.500,00 (R\$ 3.150,00 com **10% para clientes Implanta**) *Atenção: Na compra de 4 inscrições, a 5ª é gratuita.*

OBSERVAÇÕES

- Gostaríamos de informar que, para o bom andamento das atividades do curso, será necessário o uso de notebooks pessoais. Pedimos a todos os inscritos que levem seus notebooks nos dias do curso.
- Nossos cursos podem sofrer alterações por razões de ordem superveniente, e quaisquer mudanças serão informadas em nossos canais de comunicação.

Agradecemos pela compreensão e ficamos à disposição para qualquer dúvida.

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Implanta Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.994.043/0001-40, com sede em Brasília – DF, representada por seu sócio diretor Argileu Francisco da Silva, brasileiro, casado, RG 7.920.193 SSP/SP, CPF 742.669.348.15 declara, para os devidos fins, sua notória especialização na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à oferta do curso "Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional (com uso do módulo Siscont)".

1. Experiência e Reconhecimento no Setor

Desde 1989, a Implanta atua no desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas aos Conselhos de Fiscalização Profissional, atendendo mais de 400 clientes em todo o território nacional. Com mais de 35 anos de atuação, construiu um portfólio com mais de 20 soluções integradas, que abrangem as áreas de Gestão Administrativa, Financeira, Contábil e de Controle de Inscritos.

Nos últimos anos, a Implanta ampliou sua atuação com foco na melhoria dos processos organizacionais, mapeando, estruturando e implantando processos de negócios em diversos Conselhos em nível federal e regional, sempre com base nas melhores práticas do setor público.

2. Liderança Técnica e Expertise em Processos

A área de Educação Executiva e Consultoria da Implanta é liderada por Renato Melo, profissional com mais de 21 anos de experiência em Conselhos de Fiscalização Profissional, dos quais mais de 17 anos foram em cargos de liderança em Conselhos Regionais e Federais. Com sólida formação acadêmica e experiência como professor universitário, Renato Melo alia conhecimento técnico, visão estratégica e vivência prática em Governança, Gestão Pública e Contabilidade aplicada ao Setor Público.

3. Corpo Docente com Vivência e Reconhecimento Nacional

O curso será ministrado por Vilmar Medeiros, Contador e Auditor com mais de 40 anos de experiência em Conselhos de Fiscalização Profissional. Sócio da Ata Contabilidade e Auditoria Ltda., Vilmar atua como assessor técnico-contábil em diversos Conselhos, entre eles CFT, CFTA, CRO/ES, CRO/MT, CRO/MS, CRO/RO e CRO/AC, e já colaborou com instituições como CONFEA, CFMV, CFB, CFN, CAU/BR e CRF-DF. Sua experiência prática no setor e profundo conhecimento das normativas e peculiaridades da contabilidade pública aplicável aos Conselhos garantem a excelência do conteúdo e da abordagem adotada no curso.

4. Ênfase na Aplicação Prática com Especialistas da Implanta

O curso aliará teoria e prática, oferecendo uma abordagem holística dos processos contábeis aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional. A parte prática contará com apoio de especialistas da Implanta com sólida experiência em atendimentos especializados, utilizando o módulo Siscont, ferramenta amplamente adotada por Conselhos em todo o país.

Os responsáveis por essa etapa serão:

- **Patrício de Jesus:** Há mais de uma década atua com atendimento especializado, qualidade e gestão de software para contabilidade pública. Atualmente exerce função de especialista nos softwares contábeis da Implanta, participando inclusive de licitações e provas de conceito, bem como garantindo a excelente qualidade na liberação das versões dos softwares.
- **Danilo de Assis:** Contador com vários anos de experiência em atendimento especializado, qualidade e gestão de software para contabilidade pública, é especialista nos softwares da Implanta. Atua em licitações e provas de conceito, garantindo a excelência das versões liberadas. Seu foco é entregar soluções de alta qualidade que atendam às necessidades do setor público.

Essa abordagem, que alia teoria e prática, garante aos participantes do curso o desenvolvimento de habilidades diretamente aplicáveis ao seu cotidiano profissional, com o uso de ferramentas específicas e a orientação de profissionais altamente experientes.

Dessa forma, a Implanta comprova sua notória especialização para o desenvolvimento e oferta do curso mencionado, contribuindo diretamente para o fortalecimento das capacidades técnicas e operacionais dos Conselhos de Fiscalização Profissional em todo o Brasil.

Brasília, 23 de abril de 2025.



Assinado de forma digital por
Argileu Francisco da Silva
Diretor
CPF 742.669.348-15

Apresentação do Professor e Especialistas do Curso **"Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional** **[com o uso do módulo Siscont]"**

Temos o prazer de apresentar o professor que ministrará o curso e os especialistas que darão suporte ao curso "Contabilidade Pública na Prática para Conselhos de Fiscalização Profissional (com o uso do módulo Siscont)".

Cada um deles traz uma vasta experiência e conhecimento profundo, contribuindo para garantir uma aprendizagem de alta qualidade, com foco prático e aplicado às necessidades do setor público.

Professor Vilmar Medeiros

Contador e Auditor com mais de 40 anos de experiência em Conselhos de Fiscalização Profissional. Sócio da Ata Contabilidade e Auditoria Ltda., Vilmar tem atuado como assessor técnico-contábil em diversos Conselhos, incluindo CFT, CFTA, CRO/ES, CRO/MT, CRO/MS, CRO/RO e CRO/AC. Além disso, possui passagens importantes por instituições como CONFEA, CFMV, CFB, CFN, CAU/BR e CRF-DF. Sua expertise no setor público e sua vasta vivência prática tornam sua abordagem única para o curso.

Especialista Patrício de Jesus

Com mais de uma década de experiência na gestão de qualidade e software para contabilidade pública, Patrício é especialista nos sistemas contábeis da Implanta. Além de exercer função de especialista nos softwares da empresa, ele tem se destacado pela sua atuação em licitações e provas de conceito, garantindo a excelência na liberação das versões dos softwares. Sua vasta experiência tecnológica assegura aos participantes do curso um aprendizado profundo e alinhado com as mais recentes inovações do setor.

Especialista Danilo de Assis

Contador com vários anos de experiência em qualidade e gestão de software para contabilidade pública, Danilo é especialista nos softwares da Implanta. Ele tem atuado em diversas licitações e provas de conceito, sempre com o foco na garantia da excelência das versões dos sistemas contábeis. Seu trabalho é voltado para entregar soluções de alta qualidade, atendendo às demandas específicas do setor público e garantindo que os participantes do curso adquiram uma formação prática e eficaz.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL nº 173/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: _____

DATA: _____

1. Objeto e valor:

Item	Descrição do objeto	CATSERV	Uni.	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Inscrição no Curso de Contabilidade Pública com abordagem na gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, conhecimento e a aplicação correta das normas contábeis permitem que gestores e profissionais da área compreendam a estrutura orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos públicos. Proporcionando uma visão prática da Contabilidade Pública, abordando conceitos essenciais, legislações vigentes e ferramentas que auxiliam na prestação de contas, tomada de decisão e conformidade com os princípios da administração pública (com uso do módulo Siscont).	21172	inscrição	2		

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 30 dias): _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

2. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____, cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____, Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cel. _____, Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**PAL nº 173/2025****DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. nº 173/2025

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Definição: Índice de Medição de Resultado é O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é uma ferramenta auxiliar que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços, associando-os a adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente (da atividade ou do contrato), obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,15%	Sobre o valor empenhado
2	0,40%	Sobre o valor empenhado
3	0,60%	Sobre o valor empenhado
4	0,80	Sobre o valor empenhado
5	1,00%	Sobre o valor empenhado

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TABELA DE INDICES DE REDUÇÃO DA FATURA – IRF

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o (s) serviço (s) contratado (s).	5	Por ocorrência
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
3	Deixar de substituir materiais ou equipamentos com algum tipo de inconformidade nos prazos estabelecidos.	3	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Destruir ou danificar materiais ou equipamentos por culpa ou dolo de seus colaboradores	5	Por ocorrência
6	Deixar de apresentar notas fiscais	1	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	5	Por ocorrência

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, subtraídas a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VP = SSE - TGM$$

Onde:

VP = Valor a Ser Pago

SSE = Soma dos Serviços Executados

TGM = Total de Glosas e Multas

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS										
Treinamento e aperfeiçoamento					Empenho CORE/GO	Empenho CAU/PA	Empenho CREA/SC	Site de Inscrição Implanta Informática	VALOR DE REFERÊNCIA - Implanta Informática LTDA	
Item	Descrição resumida	CATSERV	UNI.	QTDE	Valor unitário	Valor total	Valor mediano	Valor total	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição em curso em Pratica de Contabilidade Pública.	21172	inscrição	2	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL									R\$	6.300,00